



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 30 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 2977 – Portaria nº 009 28 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 009/2019

“Designa comissão especial para apuração do número patrimonial dos bens furtados na sede administrativa do Município, tal seja, na prefeitura municipal, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se apurar o número patrimonial dos bens furtados em 20/01/2019 (domingo), por volta das 03:00 horas, na sede administrativa do Município, tal seja, na prefeitura municipal, situada na travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, centro, nesta cidade;

Considerando que o furto poderia ter sido evitado, tendo em vista que no prédio da prefeitura municipal há vigia noturno, porquanto, ocorreu uma falha, sendo inevitável também a apuração de responsabilidade por possíveis irregularidades relacionadas ao serviço público, podendo caracterizar infração à Lei Municipal nº 1.891/90, que contém o Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração do número patrimonial dos bens furtados em 20/01/2019 (domingo), por volta das 03:00 horas, na sede administrativa do Município, tal seja, na prefeitura municipal, situada na travessa Coronel Ferreira Santos, nº 30, centro, nesta cidade, e, ainda, apuração de responsabilidade por possíveis irregularidades relacionadas ao serviço público, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017 e suas alterações.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017 e suas alterações, devendo eleger entre si o presidente, secretário e membro:

a). Wellington Monteiro Silva;

b). Michelle Baese Caetano;

c). Célia Cristina da Costa Martins.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 28 de janeiro de 2019.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal